



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**DECRETO Nº 006/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DA  
PLANTA DE VALORES E DO PADRÃO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL(PTM) E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Rio das Antas em exercício, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, Art.102 e tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 10 c/c o *caput* do art.128 da Lei nº 379, de 31/12/1976 (Código Tributário Municipal);

**DECRETA:**

Art.1º - **A Planta de Valores** para fins de lançamento e cobrança do **IPTU - Imposto Predial e Territorial urbano do exercício de 2022, fica corrigida em 10,16%(dez inteiros e dezesseis centésimo de por cento)**, correspondente a variação do **INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ocorrida entre **01/01/2021 e 31/12/2021**.

Art.2º - **O Padrão Tributário Municipal(PTM)**, passa de **3.573,65 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, para **R\$ 3.936,73 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**, mediante a aplicação da correção de **10,16%(dez inteiros e dezesseis centésimo de por cento)**, resultante da aplicação da variação do **INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ocorrida entre **01/01/2021 e 31/12/2021**.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RIO DAS ANTAS, 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**DIRCEU SZYMKOW**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças